



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IV - Recife, sábado, 05 de agosto de 2017 - Nº 147

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

Curso de aperfeiçoamento é ministrado para peritos pernambucanos

Na semana que celebra os 11 anos da Lei Maria da Penha, foi realizada a formatura dos alunos da Escola Municipal Dom Malan, (Salgueiro), no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd).

A Gerência Geral de Polícia Científica (GGPOC) realizou, ontem (4), um curso sobre atualização e aperfeiçoamento na coleta de fragmentos papilares em local de crime. Ao todo, 50 peritos criminais participam da capacitação em papiloscopia, cujo objetivo é preparar os profissionais com atuação em locais de homicídios e demais crimes, para a coleta de impressões digitais deixadas pelos suspeitos.

O curso de teoria e prática foi ministrado pelo perito criminal baiano Leonardo Fernandes. “As impressões digitais coletadas podem ser utilizadas como vestígios que servirão para identificar o possível autor de um crime”, detalha a chefe da Polícia Científica, Sandra Santos. Periodi-



FOTO: CARLOS MEDEIROS/ASCOM SDS

camente cursos desta natureza são oferecidos para os peritos criminais que atuam em locais de crime, entre eles podemos citar a atualização na coleta de vestígios biológicos para análise de DNA, a importância da cadeia de custódia e aplicação de luminol em local de crime.

O primeiro dia do curso, iniciado na última quinta-feira (3), foi direcionado às equipes que realizam perícias em local de crimes contra o patrimônio. Ontem (4), o treinamento foi voltado para os peritos que cobrem homicídios, ou seja, equipes lotadas no DHPP. Na ocasião, o chefe do Grupo Especializado em Perícias de Homicídios, o perito criminal Diego Costa, deu detalhes da capacitação à imprensa.

O SEGUNDO dia do treinamento foi voltado para equipes lotadas no DHPP

CINEÑUPREV DEBATE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER PARA ESTUDANTES NO ERTÃO

Para marcar o aniversário de 11 anos da Lei Maria da Penha, a Gerência de Prevenção e Articulação Comunitária (GPAC) e o Núcleo de Prevenção Social à Violência – Sertão (Nuprev Sertão) estão promovendo uma semana de ações voltadas para debater o tema da violência contra a mulher. A abertura do evento, que ocorreu na última quinta-feira (3), foi realizada no cinema do Salgueiro Shopping com uma sessão do CineNuprev. A sessão contou com a presença de estudantes da rede pública de ensino de Salgueiro. Na mostra, foi exibido o longa metragem americano “Nunca Mais”, que narra a história de uma garçonete que se envolve em um relacionamento abusivo ao casar com um rico empreiteiro. Após a exibição do filme, os alunos participaram de um debate sobre violência doméstica e familiar contra a mulher. “No dia 7 de agosto a Lei Maria da Penha completa 11 anos. Trazer esse debate aos jovens é essencial para conscientizar a todos sobre o tema, que atinge famílias em todas as classes sociais”, explica o gerente de Prevenção e Articulação Comunitária da Secretaria de Defesa Social, João Evangelista. **PROERD** – Ainda dentro das ações para celebrar a Lei Maria da Pena, na tarde da última quinta-feira, foi realizada a formatura dos alunos da Escola Municipal Dom Malan, também em Salgueiro, no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd). A ação também foi promovida pelo Nuprev Sertão, em parceria com o 8o Batalhão da Polícia Militar - BPM. Ao todo, mais de 200 alunos do 4o e 5o anos participaram das atividades do Proerd na escola. Durante a cerimônia, cada formando recebeu seu certificado e prestaram juramentos de dizer não às drogas e à violência. O evento ainda contou com a presença do prefeito de Salgueiro, Clebel Cordeiro.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 147 DE 05/08/2017

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 44.836, DE 4 DE AGOSTO DE 2017.

Altera o Decreto nº 30.867, de 9 de outubro de 2007, que definiu, no âmbito do Poder Executivo Estadual, novos critérios de concessão do benefício que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, bem como o teor da Lei nº 11.895, de 11 de dezembro de 2000, **DECRETA**:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 30.867, de 9 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º

XIX - integrem os cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional de Defesa e Fiscalização Agropecuária - GODFA, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, os quais poderão perceber até R\$ 246,40 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) mensais, equivalentes a R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) diários; (AC)

XX - integrem o cargo público de Professor, pertencente ao Grupo Ocupacional Gestão Técnico Administrativa – GOGTA, do Quadro de Ensino da PMPE/SDS, os quais poderão perceber até R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) mensais, para aqueles com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas aula, equivalentes a R\$ 7,00 (sete reais) diários; e até R\$ 246,40 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) mensais, para aqueles com carga horária de 200 (duzentas) horas aula mensais, equivalentes a R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) diários.” (AC)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de agosto do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO
ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
MILTON COELHO DA SILVA NETO
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS
ANTÔNIO CÉSAR CAULA REIS

1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração para SDS

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

PORTARIA Nº 450 /2017

Dispõe sobre METAS a serem alcançadas nos Processos, Sindicâncias e Investigações Preliminares no âmbito da Corregedoria Geral da SDS.

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001 e suas alterações:

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, estabeleceu a Corregedoria Geral da SDS como Órgão superior de controle disciplinar interno dos demais órgãos e agentes a esta vinculados;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO a competência de a Administração Pública impor modelos de comportamento a seus agentes, com o fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração programar medidas que busquem uma maior efetividade e eficiência, e conseqüentemente, impõe-se a observância do instituto da seletividade das ações, para a prestação célere dos procedimentos administrativos a cargo desta Casa Correcional, sempre respeitadas às garantias constitucionais do devido processo legal;

CONSIDERANDO a garantia e segurança jurídica da razoável duração dos processos, e, em especial, os que figuram a necessidade de aplicação do Art. 14 da Lei nº 11.929/2001, quando o servidor é preventivamente afastado de suas funções, o Procedimento Disciplinar será priorizado;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação do desempenho dos Presidentes, membros e secretários das Comissões conforme preceitua o Art. 7º, § 2º da Lei nº 11.929/2001, bem como, o desempenho de todos servidores responsáveis pelas Investigações Preliminares.

CONSIDERANDO que todo servidor vinculado a Secretaria de Defesa Social deve agir com lealdade às instituições constitucionais, manter conduta ilibada em respeito à dignidade das funções, nos aspectos público e privado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 466/2015, publicada no BGSDS Nº 152 de 14 de agosto de 2015 onde Regulamenta a atuação dos Corregedores Auxiliares Civil e Militar desta Casa Correcional; **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer **METAS mensais a serem alcançadas nos Processos, Sindicâncias e Investigações Preliminares no âmbito da Corregedoria Geral da SDS;**

I – Processo Administrativo Disciplinar para Comissões Civil e Militar: Meta mensal de 03;

II – Sindicância Administrativa Disciplinar Civil por Comissão: Meta mensal de 05;

III – Sindicância Administrativa Disciplinar Militar por Comissão: Meta mensal de 03;

IV- Investigação Preliminar por servidor responsável: Meta mensal de 20;

V- Investigação Preliminar por servidor em escala de 24/72 ou que acumule outra atribuição: Meta mensal de 10

Art. 2º As Metas dos processos e sindicâncias, quando não cumpridas, deverão ser justificadas aos Corregedores Auxiliares Civil e Militar por escrito, e as Investigações Preliminares ao Chefe do GTAC.

Art. 3º Mensalmente será publicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social a produtividade da Corregedoria Geral da SDS.

Art. 4º Os casos omissos serão analisados e decididos pela Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social.

Recife, 04 de agosto de 2017. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
CORREGEDORA GERAL DA SDS

PORTARIA Cor. Ger./SDS Nº 451/2017

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições, à luz do Art. 2º, Inciso IX, da Lei Estadual nº 11.929, de 02JAN01, **CONSIDERANDO** a necessidade de atualização do Código Disciplinar dos Militares do Estado, buscando corrigir eventuais falhas e distorções da norma ainda vigente, bem como, da legislação processual aplicável aos militares do estado; **CONSIDERANDO** que, ao longo dos anos, foram identificadas várias dificuldades quanto a aplicabilidade da Lei 11.817/00, em especial no que se refere ao efetivo cumprimento das reprimendas impostas, omissões quanto à prescrição, prazos e autoridades a que se destinam alguns recursos e o estabelecimento da pena de repreensão, inaplicável por não estar disposta na parte especial do Código; **CONSIDERANDO** a necessidade de uniformização dos processos e procedimentos administrativos disciplinares aplicáveis aos militares do estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** as novas legislações processuais aprovadas após a Constituição de 1988; **CONSIDERANDO** que o Art. 1º da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, estabeleceu a Corregedoria Geral da SDS como órgão superior de controle disciplinar interno dos demais órgãos e agentes a esta vinculados; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, por exemplo, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, publicidade, eficiência, economia processual e a razoável duração do processo; **RESOLVE: I** – criar a *Comissão de Atualização da Legislação Disciplinar Militar*, para elaborar projetos de lei visando à atualização do Código Disciplinar dos Militares do Estado e o Código de Procedimento Administrativo Disciplinar Militar; **II** – Designar os seguintes membros para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Atualização da Legislação Disciplinar Militar de que trata o item anterior: **CEL BM 910575-1 CLÓVIS FERNANDES DIAS RAMALHO, TC QOCBM 940240-3 ELTON FERREIRA MOURA, TC QOPM 910598-0 MANOEL DE JESUS SANTOS FILHO, MAJ QOPM PM Mat.960028-0 ALLAN DENIZARD DE CASTRO, CAP QOCBM MAT. 704001-6 FLAVIO MIGUEL DE BARROS VIEIRA DE MELO, CAP QOPM MAT. 102499-0 JONATHAN GOMES FERREIRA**; **III** – Designar o **Corregedor Geral Adjunto** como autoridade revisora dos projetos apresentados pela referida Comissão; **IV** – Estabelecer prazo de trinta dias para a conclusão dos trabalhos de elaboração dos projetos; **V** - Determinar que concluídos os projetos, sejam devidamente revisados pelo Corregedor Geral Adjunto e, em seguida, sejam remetidos aos respectivos Comandantes Gerais do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militar de Pernambuco para manifestação, no prazo máximo de 15(quinze) dias; **VI** - Fica vedada a remuneração às atividades pertinentes da Comissão instituída por esta portaria; **V** - Contar os efeitos desta Portaria a partir de 03 de agosto de 2017; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Recife-PE, 02AGO17.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Corregedora Geral da SDS

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.5 - Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO EXTRATO DE CONTRATOS (CT)

CT 016/17-DCC, Unidas Veículos e Serviços LTDA, aquisição de viaturas de auto resgate para o atendimento pré-hospitalar, Vigência de 22/05/17 a 21/05/18, Valor Total de R\$ 2.060.000,00 – CT 018/17-DCC, SOS Sul Resgate Comércio e Serviço de Segurança Sinalização LTDA-EPP, aquisição de capacete de combate a incêndio, Vigência de 22/05/2017 a 21/05/2018, Valor Total de R\$ 285.826,02 - CT 021/17-DCC, Resgate Técnica Comércio de Equipamento de Regaste LTDA-ME, Equipamento para salvamento terrestre destinado à estabilização veicular, Vigência de 25/05/17 a 24/05/18, Valor Total de R\$ 150.000,00 - MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO - Cel BM Comandante Geral do CBMPE. (F)

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 022/2011–UNAJUR. Locador: MANOEL CORREIA GAIA NETO. Objeto: Mudança de denominação do órgão policial ocupante do imóvel, passando a ser o Núcleo de Inteligência da Diretoria Integrada do Interior 2 (DINTER 2) - PETROLINA. CPF: 046.844.354-15. Recife, 04/08/2017. CHARLES GULTIERGUE F. DE OLIVEIRA. Subchefe de Polícia Civil. (**) (F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GGLIC / CCPL VII AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 051.2017.VII.PE.034.ATI - OBJETO: Registro de preços corporativo para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de Estações de Trabalho, para atendimento aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual (APE). Valor estimado R\$ 55.485.550,80 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos). Entrega das Propostas até 22/08/2017, às 08:50h; Início da Disputa: 22/08/2017, às 09:00h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.licitacoes.pe.gov.br ou www.compras.pe.gov.br. Recife, 04 de agosto de 2017. Jonathan Nichols Batista Maiko, Pregoeiro da CCPL VII. (F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA ARPC Nº 015.2016.SAD – 4ª Publicação

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor **RAFAEL VILAÇA MANÇO**, em face do resultado obtido no Processo de Inexigibilidade nº 312.2016.XI.IN.025.SAD resolve publicar o registro de preços corporativo para contratação da empresa “Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de Pernambuco (URBANA/PE)”, especializada no fornecimento parcelado de vale-transporte eletrônico, englobando cartões novos e recarga, através de inexigibilidade, para atender as demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco e atuam na Região Metropolitana do Recife, conforme descrição abaixo:

EMPRESA: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE PERNAMBUCO (URBANAPE)**, CNPJ/MF nº **09.759.606/0001-60**.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: **R\$42.379.547,36** (quarenta e dois milhões trezentos e setenta e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **de 04 de novembro de 2016 a 03 de novembro de 2017**.

RAFAEL VILAÇA MANÇO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado
(F)

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração